



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Prof. Ismael Furtado nº-335 - Centro

E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com - Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 - Carmo do Paranaíba - MG.

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº-026/2014.

Consultante: Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG, Sr. Paulo Soares Moreira

Assunto: Denominação de Local Público. Homenagem à Santa Paulina. Requisitos exigidos pela LOM.

EMENTA: "Organização Administrativa. Denominação de Local - Praça. Requisitos da Lei Orgânica Municipal Obrigatoriedade. PL 026/14, institui denominação de Rua e dá outras providências".

1. DO RELATÓRIO:

1.1. O r. projeto versa sobre a denominação de uma Praça ainda sem denominação, localizada no baixo Guanabara, às margens da Rua Governador Valadares, nesta cidade.

1.2. Cumpre mencionar, que na r. justificativa consta que a biografia da homenageada, constando, que: "Madre Paulina chegou ao Brasil, proveniente da Itália, aos dez anos de idade em 1875. Em 1890, quando tinha 25 anos, Madre Paulina descobriu sua vocação religiosa e fundou a Congregação das Irmazinhas da Imaculada


Guilherme da Silva Ordones
Consultor Legislativo - Advogado
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG
OAB-MG 100663



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Prof. Ismael Furtado nº-335 - Centro

E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com - Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 - Carmo do Paranaíba - MG.

Conceição no município de Nova Trento, interior de Santa Catarina. Ela morreu em 1942, aos 77 anos em São Paulo. Durante toda a vida Madre Paulina trabalhou em hospitais, cuidando dos mais diversos tipos de doentes. Primeira santa brasileira, foi canonizada em 2002, recebendo o nome de Santa Paulina do Coração Agonizante de Jesus. Foi beatificada pelo papa João Paulo II, quando de sua visita à Florianópolis, Santa Catarina”.

1.3. Nos termos do relatório, passo a opinar.

2. DOS FUNDAMENTOS:

2.1. No que tange a possíveis vícios materiais e/ou formais (de iniciativa e competência), temos que tais não vieram a ocorrer, uma vez que o projeto origina-se de agente plenamente competente, bem como possuidor da iniciativa para tanto, nos termos do art. 68, XIII da Lei Orgânica Municipal, cabendo a esta casa analisar a pretensão nos termos do art. 67, XV, da LOM.

2.2. A denominação ou concessão de nome é uma forma de homenagem aos cidadãos carmenses que tenham prestado relevantes serviços ao Município, nos dizeres do art. 68 da LOM.

2.3. Emerge da Justificativa que a homenageada fora pessoa caridosa, em toda a sua vida trabalhou em hospitais, cuidando dos mais diversos tipos de doentes, vindo a falecer em 1942, aos 77 anos em São Paulo.

2.4. Assim, determina o art. 68, XIII, da Lei Orgânica fixa:

Art. 68. Compete privativamente à Câmara Municipal, exercer as seguintes atribuições, dentre outras:

(...)

“XIII - conceder título de cidadão honorário ou conferir homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado RELEVANTES SERVIÇOS AO MUNICÍPIO ou NELE se destacado pela ATUAÇÃO EXEMPLAR NA VIDA PÚBLICA e PARTICULAR, mediante proposta de Vereador;” (Redação dada pela Emenda à LOM nº 001/2006 - suprimiu-se o Parágrafo Único). (Grifos e Negritos acrescidos).


Guilherme da Silva Ordones
Advogado
Municipal de Carmo do Paranaíba/MG
OAB-MG 100663



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Prof. Ismael Furtado nº-335 - Centro

E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com - Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 - Carmo do Paranaíba - MG.

2.5. Prescreve ainda no art. 164 da LOM, que para que seja firmada a homenagem deve-se cumprir o lapso de 1(um) ano do falecimento: assim prescrevendo:

Art. 164. O Município não poderá dar nome de pessoas vivas a bens e vias públicas de qualquer natureza.

Parágrafo Único. Para os fins deste artigo, somente após 01 (um) ano do falecimento, poderá ser homenageada qualquer pessoa.

2.6. Cumpre mencionar que o "exemplo" deixado pela Madre Paulina fora de reconhecimento internacional, bem como fora prontamente canonizada e beatificada pelo Vaticano, recebendo o nome de Santa Paulina do Coração Agonizante de Jesus.

2.7. O nome ora mencionado no r. projeto, consta apenas "santa Paulina", pelo que nesse ponto cabe uma ressalva, passando a constar o nome completo da homenageada, "Santa Paulina do Coração Agonizante de Jesus", caso seja aprovado o r. projeto.

2.8. Notadamente, "*data máxima vênia*", temos que a justificativa versa sobre uma forma de homenagem, todavia, não ficou devidamente demonstrada a ocorrência da prática de serviços relevantes em favor do Município, pela homenageada pelo que temos o não atendimento aos requisitos da Lei Orgânica Municipal.

2.9. Nesse diapasão, o r. projeto de Lei, ora em apressado, não veio munido de todos os requisitos exigidos pela Lei Maior desta Municipalidade, carecendo de comprovação dos relevantes serviços prestados a sociedade carmense.

3. CONCLUSÃO:

3.1. Nesse sentido, temos que não veio o r. projeto a cumprir todos os requisitos indispensáveis a sua concretização, nos termos da LOM, tendo em vista a ausência de comprovação dos relevantes serviços prestados ao Município, colocando-


Guilherme da Silva Ordenes
Consultor Legislativo - Advogado
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG
OAB-MG 100663



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Prof. Ismael Furtado nº-335 - Centro

E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com - Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 - Carmo do Paranaíba - MG.

nos a disposição para novo parecer, caso requisitado, após suprir os pontos mencionados.

3.2. Neste diapasão, S.M.J., é o nosso parecer, que trazemos ao crivo de Vossa Excelência: Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG, e comissões para apreciação.

Carmo do Paranaíba/MG, 29 de Junho de 2015.

Guilherme da Silva Ordones

Consultor Legislativo - Advogado
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG
OAB/MG 100.663